CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

FREQUÊNCIA CONSELHO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO

DATA: 09/02/2024

NOME	SEGMENTO	CONTATO	EMAIL	DOCUMENTO
THIAGO CARVALHO MENDES	SEC. AGRICULTURA	(88)499794731	Thiago[illegible]@hotm	016.560.653-39
[illegible]	[illegible]	93441887		026.213.493-40
[illegible]	[illegible]	994868727	[illegible]	444058.19
[illegible]	PROFESSOR	(88)996286227	[illegible]@GMAIL.COM	048.115.923-10
Aparecida de Souza Nogueira	GESTOR	(88)99272-4194	CIDO.NOGUEIRA@HOTMAIL.COM	876.963.803-97

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE – CME

Conforme solicitação expedida pela promotoria de Justiça desta urbe em 29 de janeiro de 2024, que trata de capacitações para o colegiado, os membros foram orientados a realizarem cursos para conselheiros pela secretaria de educação básica do estado do Ministério da Educação no site eletrônico https://avamec.mec.gov.br/#/usuario/autenticar, destinado a capacitações de interesses individuais, visando aprofundamento sobre a importância dos conselhos no contexto social. Além disso, no dia 22 de setembro de 2023, o presidente desse conselho, Esaú Alves de Sousa, participou do XVII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Ceará.

Conselheiros

maria luciene Paixão de Brito Sousa

THIAGO CARVALHO MENDES

Maria de Fatima Gonçalves Rodrigues

Esaú Alves de Sousa

Aparecida de Sousa Nogueira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE – CME

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ANO 2024

As reuniões seguirão o ritmo para apreciação de contas e posteriores deliberações em caráter ordinário e extraordinário conforme necessidade, estando todos cientes que poderão ser convocados em dia e hora que se fizer necessário de acordo com a demanda. As reuniões ordinárias seguem com data agendada para apreciação das prestações de contas de forma quadrimestrais conforme calendário abaixo.

Quadrimestre	Mês	Data
1º	Junho	07/06/2024
2º	Outubro	11/10/2024
3º	Fevereiro	07/02/2025

Conselheiros

Maria Luciana Paixão de Brito Souza.

Maria de Fatima Januario Rodrigues

THIAGO CARVALHO NUNES

Erani Alves de Sousa

Aparecida de Souza Nogueira

Ata ordinária do Conselho Municipal de Educação - Ina. Padre Nelson, 10. Aranipe - Ceará. Aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia - Aranipe - Ceará, reuniram-se os Conselheiros e o presidente do Conselho para tratar assunto de seu interesse. O presidente do Conselho Ezaú Alves de Sousa saudou a todos, desejando boas vindas. Deu a pauta da reunião. Divulgou a portaria 103/2024 de 06 de fevereiro de 2024, nomeando o senhor Aparecido de Sousa Nogueira, Gestor, para Suplente, ocupando a vaga da Senhora Antonieta Nonato de Sousa Ramos, Gestora e Suplente, por motivo de aposentadoria. A seguir, a orientadora Francisca Ferreira de Moura Silva, cumprimentou a todos. Deu um pensamento de Paulo Freire e distribuiu chocolate. Passou a frequência e leu o cronograma de Reuniões para apreciação de contas para o ano de 2024. Ficando o primeiro quadrimestre para o dia 07 de junho / 2024. O segundo quadrimestre para o dia 11 de outubro / 2024 e o terceiro quadrimestre em 07 de fevereiro / 2025. Houve assinatura dos conselheiros. A seguir apresentou o calendário / do ano de 2024, em que os conselheiros analisaram e assinaram o parecer favorável. Houve a apresentação do documento da Promotoria de Justiça de 29 de janeiro de 2024, que trata de capacitação para o colegiado. Os membros foram orientados e direcionados para realização do curso por meio do link https://avamec.mec.gov.br ≠ usuário/autenticar, visando a importância dos Conselhos no contexto Social. Nada mais a tratar, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim, secretária da Reunião e por todos os presentes.

Francisca Ferreira de Moura e Silva,

GRAFSET

Maria Luciana Paixão de Brito Souza Thiago Carvalho [illegible]
Maria de Fátima Januário Rodrigues, Aparecida de Souza Nogueira,

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE – CME

Conforme solicitação expedida pela promotoria de Justiça desta urbe em 29 de janeiro de 2024, que trata de capacitações para o colegiado, os membros foram orientados a realizarem cursos para conselheiros pela secretaria de educação básica do estado do Ministério da Educação no site eletrônico https://avamec.mec.gov.br/#/usuario/autenticar, destinado a capacitações de interesses individuais, visando aprofundamento sobre a importância dos conselhos no contexto social. Além disso, no dia 22 de setembro de 2023, o presidente desse conselho, Esaú Alves de Sousa, participou do XVII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Ceará.

Conselheiros

Maria Luciana Paixão de Brito Sousa

THIAGO CARVALHO MENDES

Maria de Fatima Jovanio Rodrigues

Esaú Alves de Sousa

Aparecida de Souza Nogueira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE – CME

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ANO 2024

As reuniões seguirão o ritmo para apreciação de contas e posteriores deliberações em caráter ordinário e extraordinário conforme necessidade, estando todos cientes que poderão ser convocados em dia e hora que se fizer necessário de acordo com a demanda. As reuniões ordinárias seguem com data agendada para apreciação das prestações de contas de forma quadrimestrais conforme calendário abaixo.

Quadrimestre	Mês	Data
1º	Junho	07/06/2024
2º	Outubro	11/10/2024
3º	Fevereiro	07/02/2025

Conselheiros

Maria Luciana Paixão de Brito Souza.

Maria de Fatima Januario Rodrigues

THIAGO CARVALHO NUNES

Erai Alves de Sousa

Aparecido de Souza Nogueira

ARARIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
Endereço Av José Loiola de Alencar , 440
Araripe – CE 63170000

Portaria Nº 103/2024

O Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Araripe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 72, IX da Lei Orgânica e conforme a Lei Municipal nº 1.175/17;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR:** para compor o CME - Conselho Municipal de Educação do município de Araripe, como membro suplente o Servidor **APARECIDO DE SOUSA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob Nº 876.963.803-97, em virtude de substituição de membro por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique -se , Registre-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe-CE

Município de Araripe-CE, 06 de fevereiro de 2024.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Araripe-CE

Certifico que o presente ato foi devidamente
Publicado em 06/02/24
Cicero Antonio Bezerra
Chefe de Gabinete

União Nacional dos
Conselhos Municipais de Educação

DECLARAÇÃO

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME secção Ceará, declara para fins de comprovação junto ao órgão interessado que o/a Sr./a Esaú Alves de Sousa participou do XVII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Ceará, realizado no dia 22 de setembro de 2023 no horário de 8h às 17h, no auditório da Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE, situado na Rua Barbosa de Freitas nº 2709 Fortaleza – CE.

Fortaleza, 22 de Setembro de 2023

ANTONETE GOMES DE OLIVEIRA
Coordenadora da UNCME CE

PARECER CONCLUSIVO RELATIVO À ANÁLISE E APRECIAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ARARIPE.CE

O ***Conselho municipal de educação/Araripe-CE***, em reunião extraordinária, realizada presencialmente na sala de reunião do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, localizada na Rua Padre Nelson nº 10, Centro, Araripe/CE., no dia 16 de novembro de 2023, atendendo ao disposto em legislação federal e municipal, no que compete a este conselho, apreciar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas, referente ao quadrimestre maio, junho, julho e agosto de 2023. Diante das constatações acima citadas, somos pelo parecer de aprovação, seguindo assinado por todos representantes deste Conselho.

ASS. Conselheiros do Conselho Municipal de Educação.

Ivone Ramos da Silva
Antonia Aparecida V. da Silva
Ana Maria Oliveira Freitas
Mônica Leite dos Santos.
Maria de Fatima Januario Rodrigues
Joaquim Rodrigues Nogueira de Alencar
Erai Alves de Souza
Mª Lucinda Paixão de Brito Souza
Francisco Nilo Pereira da Silva

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

FREQUÊNCIA CONSELHO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO

DATA: 16/11/2023

NOME	SEGMENTO	CONTATO	EMAIL	DOCUMENTO
Mônica Leite dos Santos	Mãe	(88) 981738999		
Maria de Fatima Januario	Mãe	(88) 93441887		026.273-493-40
Joaquim Rodrigues Nogueira Alves	Sempre	(88) 993131788	mandjq@hotmail.com	400 709 563 91
Erdú Alves de Sousa	PROFESSORES	(88) 996286227	ESAUSOUSAALVES@GMAIL.COM	048.115.923-10
Francisco Helder Pereira da Silva	LEGISLATIVO	(88) 99628-6227	professorhelder@hotmail	771.229.763-00
Ana Maria Oliveira de Freitas	Jucionario	(88) 996-29-65-92		
Ivone Ramos da Silva	Gestor Escolar	(88) 9.9698-4760		
Antonia Aparecida Vieira da Silva	estudante			
[illegible] Paiva de Brito	Servidora			

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CME/ARARIPE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Araripe, Estado do Ceará, em sua reunião extraordinária realizada em 04 de outubro de 2023, e no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal Art. 211; pela Lei de Diretrizes e Bases LDB n°9.394/96 e pela Lei Municipal nº 1.131/2015 de 20/07/2015, e,

CONSIDERANDO que é função do CME regulamentar monitorar todo o desenvolvimento da educação, mesmo quando não tendo Sistema de Ensino próprio, o Município, segue as orientações do Sistema Estadual de Educação.

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, dispondo que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.640, de 31 de julho de 2023 Institui o Programa Escola em Tempo Integral a nível nacional;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a universalização do Ensino em Tempo Integral no Estado do Ceará, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 297/2022, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecida pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a do Plano Municipal de Educação (PME), regido pela Lei Municipal nº 1.130/2015, de 22

de junho de 2015, que determina a oferta do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino até o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Reconhecimento das Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Referencial Curricular do Estado do Ceará (DCRC), que orientam a implementação do Currículo da Escola de Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentar a Política Educacional da Escola em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino de Araripe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Lei Municipal nº1.404/2023, de 02 outubro de 2023 institui a política educacional de escola em tempo integral na rede pública municipal de educação, objetivando universalizar essa modalidade de ensino, bem como estabelece as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da referida política educacional;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a necessidade de adaptações estruturais, entre outras nas escolas que se pretende estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias; progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes, respeitando e mediante o possível explorando o potencial latente de cada discente;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas do município, mediante ação intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar junto à escola parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas e de qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as decisões da plenária presencial do CME que ocorreu aos 04 outubro de 2023, conforme o registro em Ata.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar e disciplinar o funcionamento das ações de Educação em Tempo Integral nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Araripe que atenderem às disposições desta Resolução.

Art. 2°- A organização e funcionamento das unidades escolares que atendem a educação em Tempo Integral observarão o disposto nesta Resolução.

Art. 3° - A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, atividades curriculares, além de atividades extracurriculares, visando o desenvolvimento das competências socioemocionais; além de alimentação, higienização, etc.

Art. 4° - A escola em tempo integral para uma educação integral no sistema municipal de ensino terá como principais objetivos:

I-Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todos os seus aspectos e características enquanto indivíduos;

II-Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III-Atender os estudantes nas suas diferentes potencialidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construção de conhecimentos e desenvolvimento humano;

IV-Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos destinados à melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V-Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI-Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando-lhes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII-Estimular o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos;

Art. 5º - O ensino em tempo integral deverá ser implantado gradativamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino até atingir, no mínimo, 50% das referidas unidades.

Parágrafo Único: Fica autorizado o(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Tecnologia, expedir Portaria com a devida autorização para implantação do ensino em tempo integral nas Escolas contempladas.

Art. 6º - No ensino fundamental, as escolas em tempo integral funcionarão nos períodos da manhã e da tarde, com uma jornada mínima de trinta e cinco horas semanais.

Art. 7º - Na educação infantil, as escolas em tempo integral poderão funcionar através de horário corrido, desde que observada a carga horária diária de, no mínimo, sete horas.

Art. 8º - O público alvo para a oferta da escola em tempo integral são os alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a serem atendidos de forma gradual.

Art. 9º - As escolas municipais de ensino fundamental que passarem a atuar em tempo integral, terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I-Carga horária de vinte horas semanais para desenvolvimento de atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II-Carga horária de no mínimo quinze horas semanais para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, buscando desenvolver o estudante enquanto indivíduo, notadamente suas competências socioemocionais, atividades integradoras (Projeto de Vida aprofundamento Língua Portuguesa e Matemática, entre outros).

Art. 10º - As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão constituir um plano escolar próprio, com sua proposta pedagógica, bem como para estabelecer normas e princípios voltados à organização, observadas as seguintes diretrizes:

I-Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II-Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III-Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, bem como a integração das áreas do conhecimento e dos componentes

curriculares da Base Nacional Comum, aos componentes curriculares e projetos voltados ao desenvolvimento pessoal, e competências socioemocionais; os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais da educação, que integrem o ambiente escolar;

IV-Descrever a metodologia utilizada pela escola;

V-Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia deverá criar seu projeto de educação integral, o qual servirá de base para que as escolas efetivem seus projetos educacionais, observadas suas particularidades, bem como às particularidades do local e da comunidade escolar na qual está inserida.

§1º - O projeto de educação da escola em tempo integral, contendo suas as especificidades, bem como a sua organização, serão disciplinadas através de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

§2º - O currículo das Escolas da rede municipal de ensino em tempo integral, será elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, e publicado mediante uma resolução própria, podendo sofrer alterações sempre que necessário.

Art. 12º - Incumbe ao Poder Público Municipal a instituição e manutenção de política educacional em tempo integral, objetivando prestar um serviço público eficiente nos aspectos qualitativo e quantitativo, através das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que possam contribuir para tal incumbência:

I-Fomentar a construção, consolidação e implantação da política pública de educação em tempo integral no município de Araripe;

II-Ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral;

III-Assegurar a manutenção das escolas que ofertem educação em tempo integral;

IV-Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a educação em tempo integral;

V-Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI-Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da educação em tempo integral;

Art. 13° - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia:

I-Orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral, sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;

II-Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação em tempo integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III-Prestar assessoria pedagógica, através da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que ofereçam educação em tempo integral, para elaboração e execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e das atividades extracurriculares, inclusive visando o desenvolvimento das competências socioemocionais desde de que atenda ao plano da educação em tempo integral, e atendam aos critérios determinados em Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Tecnologia, conforme o §2° do Art. 11° desta Resolução;

IV-Orientar as escolas na execução e implementação do projeto de educação integral;

V-Selecionar profissionais, quando necessário para desenvolver as atividades referentes projeto de educação integral;

Art. 14° - Compete às escolas da rede municipal de ensino em tempo integral:

I-Adequar seus regimentos internos e propostas pedagógicas ao contexto da educação em tempo integral;

II-Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica, e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do artigo 10° desta Resolução;

III-Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho

dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

IV-Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V-Acompanhar a frequência dos estudantes que integrem a educação em tempo integral;

VI-Adequar os espaços existentes no ambiente escolar que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15º - Eventuais circunstâncias não previstas nesta Resolução poderão ser objeto de discussão e deliberação pelo plenária do Conselho Municipal de Educação (CME), desde de que homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

Art. 16º – As Escolas que se tornarem integrais poderão realizar a mudança da nomenclatura para: Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI), registrando a mudança no Censo Escolar e documentos próprios de cada instituição.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções ou portarias que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 19º - Os casos omissos deverão ser encaminhados ao plenário do CME ou se urgente poderá ser aplicada normativa estadual para caso semelhante.

Art. 20° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araripe, Estado do Ceará, na Sala dos Conselhos aos 04 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ESAU ALVES DE SOUSA
Data: 05/10/2023 09:49:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESAÚ ALVES DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 86/2023, de 11 de maio de 2023

Parecer conclusivo relativo à Análise e Apreciação de Contas do Conselho Municipal de Educação.

O conselho municipal de educação/Araripe-Ceará, em reunião extraordinária, realizada presencialmente na sala de reunião do prédio da Secretaria de educação, cultura e tecnologia, localizada na Rua Padre Nelson, n° 10, centro,Araripe-Ceará no dia 20 de setembro de 2023, atendendo ao disposto em legislação federal e Municipal, no que compete a este conselho, apreciar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas, referente ao quadrimestre Janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2023. Diante das constatações acima citadas, somos pelo parecer de aprovação, seguindo assinado por todos representantes deste Conselho.

Ass. Conselheiros do Conselho Municipal de Educação

Ana Maria Oliveira Freitas
Francisco Heldo Pereira da Silva
Mônica Leite dos Santos.
Ivana de Fátima Januário Rodrigues
Joquim Rodrigues Nogueira de Moraes
Maria Luciana Paixão de Brito

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

FREQUÊNCIA CONSELHO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO

DATA: 20/09/2023

NOME	SEGMENTO	CONTATO	EMAIL	DOCUMENTO
Ivone Ramos da Silva	Gestor Escolar	(88) 9.9698-4760	ivone.ramos.ol@gmail	912.701.113-53
Antonia Aparecida V. da Silva	Aluno	(88) 9.9807.3786	lida90silva99@gmail.com	041.940.853-82
Francisco Aldo P. da Silva	Câmara	(88) 99424-4714	professortulo@[illegible]	771 229 763 00
Francisco Antonio do Costa	Professor	(88) 992059612	—	
Joaquim Rodrigues Nogueira de Alencar	SAMARH	(88) 99313-1788	mandjq@hotmail.com	400 709 563 91
Ana Maria Oliveira Freitas	Merendeira	(88) 99629-6592	aoliveira22freitas@gmail.com	
				034-372-493-63
Maria Luciana P.B. Souza	Luciano Mo.	99488.87 27	Luciano PGM.	0099932-15
Israel Pedro da Silva	Aluno	(88) 99630-6629	—	604.235.383-73
Maria de Fátima Januário	Mãe	(88) 993441887		026.213493-40

PORTARIA Nº 86/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ARARIPE – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, o Excelentíssimo Sr. ***CICERO FERREIRA DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.131/2015 de 20 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal de Educação (CME) de Araripe;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do Conselho Municipal de Educação (CME) de Araripe, para o biênio 2023-2025, ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Esau Alves de Sousa - CPF: 048.115.923-10 Suplente: Francisco Antonio da Costa – CPF: 248.651.504-63
REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS: Titular: Ivone Ramos da Silva Oliveira – CPF: 912.701.113-53 Suplente: Antonielda Dionisio de Sousa Ramos – CPF: 442.972.033-91
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS): Titular: Joaquim Rodrigues Nogueira de Alencar – CPF: 400.709.563-91 Suplente: Thiago Carvalho Mendes - CPF: 016.580.653-39
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Titular: Maria de Fátima Januário Rodrigues – CPF: 026.213.493-40 Suplente: Mônica Leite dos Santos - CPF: 604.243.823-93

REPRESENTANTES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Titular: Israel João da Silva – CPF: 604.235.383-73 Suplente: Cicera Alves da Silva – CPF: 054.341.623-23
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INDICADOS PELO SINDICATO: Titular: Maria Luciana Paixão de Brito Souza - CPF: 744.999.043-15 Suplente: Ana Maria Oliveira de Freitas – CPF: 034.372.493-63
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular: Francisco Hildo Pereira da Silva – CPF: 771.229.763-00 Suplente: João Batista da Silva Neto - CPF: 330.338.738-98

Art. 2º - O mandato dos membros iniciará em 11 de maio de 2023 vigorando até 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO, em Araripe, aos 11 de maio de 2023.

Cicero Ferreira da Silva

CICERO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE

selo unicef

PORTARIA Nº 86/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ARARIPE – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, o Excelentíssimo Sr. ***CICERO FERREIRA DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.131/2015 de 20 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal de Educação (CME) de Araripe;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do Conselho Municipal de Educação (CME) de Araripe, para o biênio 2023-2025, ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Esau Alves de Sousa - CPF: 048.115.923-10 Suplente: Francisco Antonio da Costa – CPF: 248.651.504-63
REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS: Titular: Ivone Ramos da Silva Oliveira – CPF: 912.701.113-53 Suplente: Antonielda Dionisio de Sousa Ramos – CPF: 442.972.033-91
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS): Titular: Joaquim Rodrigues Nogueira de Alencar – CPF: 400.709.563-91 Suplente: Thiago Carvalho Mendes - CPF: 016.580.653-39
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Titular: Maria de Fátima Januário Rodrigues – CPF: 026.213.493-40 Suplente: Mônica Leite dos Santos - CPF: 604.243.823-93

REPRESENTANTES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Titular: Israel João da Silva – CPF: 604.235.383-73 Suplente: Cicera Alves da Silva – CPF: 054.341.623-23
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INDICADOS PELO SINDICATO: Titular: Maria Luciana Paixão de Brito Souza - CPF: 744.999.043-15 Suplente: Ana Maria Oliveira de Freitas – CPF: 034.372.493-63
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular: Francisco Hildo Pereira da Silva – CPF: 771.229.763-00 Suplente: João Batista da Silva Neto - CPF: 330.338.738-98

Art. 2º - O mandato dos membros iniciará em 11 de maio de 2023 vigorando até 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO, em Araripe, aos 11 de maio de 2023.

Cicero Ferreira da Silva

CICERO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE

PORTARIA Nº 117/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ARARIPE CEARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARA, o Excelentíssimo Sr. ***CICERO FERREIRA DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.131/2015 de 20 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal de Educação (CME) de Araripe;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do Conselho Municipal de Educação (CME) de Araripe, para o biênio 2023-2025, ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Esau Alves de Sousa - CPF: 048.115.923-10
Suplente: Francisco Antonio da Costa – CPF: 248.651.504-63
REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS:
Titular: Ivone Ramos da Silva Oliveira – CPF: 912.701.113-53
Suplente: Antonielda Dionisio de Sousa Ramos – CPF: 442.972.033-91
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS):
Titular: Joaquim Rodrigues Nogueira de Alencar – CPF: 400.709.563-91
Suplente: Thiago Carvalho Mendes - CPF: 016.580.653-39
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Maria de Fatima Januario Rodrigues – CPF: 026.213.493-40
Suplente: Monica Leite dos Santos - CPF: 604.243.823-93

ARARIPE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO
Rua Alexandre Arraes, 37 Centro Araripe - CE CEP 63.[illegible]
CNPJ N° 07.549.984/0001-22

REPRESENTANTES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Israel João da Silva – CPF. 604.235.383-73
Suplente: Antônia Aparecida Vieira da Silva CPF: 041.490.853-82

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INDICADOS PELO SINDICATO:
Titular: Maria Luciana Paixão de Brito Souza - CPF: 744.999.043-15
Suplente: Ana Maria Oliveira de Freitas – CPF: 034.372.493-63

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Francisco Hildo Pereira da Silva CPF: 771.229.763-00
Suplente: João Batista da Silva Neto - CPF: 330.338.738-98

Art. 2º - O mandato dos membros iniciará em 18 de agosto de 2023 vigorando até 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO, em Araripe, aos 18 de agosto de 2023.

Cícero Ferreira da Silva
CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi devidamente
Publicado em 18/08/23
Cícera Antunes Brandão
Chefe de Gabinete

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CEARÁ, E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, BIÊNIO 2023 - 2025

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às 13:00h, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia para posse os membros eleitos para o biênio de **2023** a **2025**. Foi designado para conduzir a assembleia o Sr(a) **Aurélio Ribeiro da Silva Lira** que ressaltou a importância da participação no CME, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após a leitura da Portaria nº 86/2023 que passa a integrar esta Ata, foram empossados **Representantes Dos Professores Municipais**: Titular: Esau Alves de Sousa - CPF: 048.115.923-10, Suplente: Francisco Antonio da Costa – CPF: 248.651.504-63, **Representantes Dos Gestores Municipais:** Titular: Ivone Ramos da Silva Oliveira – CPF: 912.701.113-53, Suplente: Antonielda Dionisio de Sousa Ramos – CPF: 442.972.033-91, **Representantes Do Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável (CMDS):** Titular: Joaquim Rodrigues Nogueira de Alencar – CPF: 400.709.563-91, Suplente: Thiago Carvalho Mendes - CPF: 016.580.653-39, **Representantes Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Ensino:** Titular: Maria de Fátima Januário Rodrigues – CPF: 026.213.493-40, Suplente: Mônica Leite dos Santos - CPF: 604.243.823-93, Representantes Dos Alunos Matriculados Na Rede Municipal De Ensino: Titular: Israel João da Silva – CPF: 604.235.383-73, Suplente: Cicera Alves da Silva – CPF: 054.341.623-23, **Representantes Dos Servidores Municipais Indicados Pelo Sindicato**: Titular: Maria Luciana Paixão de Brito Souza - CPF: 744.999.043-15, Suplente: Ana Maria Oliveira de Freitas – CPF: 034.372.493-63, **Representantes Do Poder Legislativo**: Titular: Francisco Hildo Pereira da Silva – CPF: 771.229.763-00, Suplente: João Batista da Silva Neto - CPF: 330.338.738-98. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do CME, biênio 2023-2025. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Função	Assinaturas
ESAÚ ALVES DE SOUSA	Presidente	Esaú Alves de Sousa
Israel João da Silva	Vice-Presidente	Israel João da Silva

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Araripe, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2023.

1 João Batista da Silva Neto.
2 Joaquim Rodrigues Nogueira de Alencar
3 Ivone Ramos da Silva
4 Antonielda D. de Sousa Ramos
5 Mônica Leite dos Santos.
6 Francisco Antonio da Costa
7 Francisco Hildo Pereira da Silva
8 Aurelio Ribeiro da S. Lira.
9 Maria de Fatima Januario Rodrigues
10 Ana Maria Oliveira de Freitas
11 Maria Luciana Paixão de Brito Souza
12 Thiago Carvalho Mendes
13 Cicera Alves da Silva.
14
15

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE CEARÁ

INTERESSADA: ELISABETE DE ALENCAR COSTA SANTOS		
EMENTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO		
INSTITUIÇÃO: CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO ALEXANDRINO DE ALENCAR		
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ELISIO ALVES DE ALENCAR, Nº 689, CENTRO – ARARIPE CEARÁ		
CNPJ: 021.089.533/0001-61		
ANO - 2023	**EM 06/03/2023**	**DEFERIDO**

RELATÓRIO

Elisabete de Alencar Costa Santos, diretora do Centro Educacional Antonio Alexandrino de Alencar (AAA), instituição sediada em Araripe – Ceará, por meio do oficio Nº 01/2023, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) a autorização de funcionamento da referida instituição de ensino para o funcionamento da educação infantil (II ao IV) e dos níveis de ensino fundamental 1° ao 9° Ano.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na **RUA PREFEITO ELISIO ALVES DE ALENCAR, Nº 689, CENTRO – ARARIPE CEARÁ**, CEP: 63.170-000, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **021.089.533/0001-61, INEP 23258454**. Responde pela direção o Professora **ELISABETE DE ALENCAR COSTA SANTOS**, licenciado em Letras e com pós-graduação em Gestão e Coordenação Pedagógica.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, e o regimento escolar apresentado a este CEE.

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), e as instruções deste CME sob a regulamentação do ensino no âmbito municipal.

O Parecer deste conselho é pelo **DEFERIMENTO** do oficio para funcionamento exercício 2023.

Araripe – Ceará 06 de Março de 2023

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE MORAIS
PRESIDENTE DO CME

Enviado Via Email

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE CEARÁ

INTERESSADA: AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA		
EMENTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO		
INSTITUIÇÃO: CEI MARIA LUCIA BARRETO		
ENDEREÇO: BAIRRO CAMPO DE AVIÃO, S/N - ARARIPE CEARÁ		
ANO - 2023	**EM 20/02/2023**	**DEFERIDO**

RELATÓRIO

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, secrtetário Municipal de Educação, solicita autorização para funcionamento do **CEI MARIA LUCIA BARRETO**, instituição sediada em Araripe - Ceará, por meio do oficio Nº035/2023 – GAB/SEMEC/ARP, que solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME), para o funcionamento da educação infantil, CEI acima identificado.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na **BAIRRO CAMPO DE AVIÃO, S/N - ARARIPE CEARÁ**, CEP: 63.170-000.

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), e as instruções deste CME sob a regulamentação do ensino no âmbito municipal.

O Parecer deste conselho é pelo **DEFERIMENTO** do oficio para funcionamento exercício 2023.

Araripe - Ceará 20 de Fevereiro de 2023.

Recebido 20/02/2023

Francisco José Pereira de Morais

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE MORAIS
PRESIDENTE DO CME

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE CEARÁ

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA JUNTOS DELIBERAR SOB A PRESTAÇÃO DE CONTAS PREVISTO PARA A TERCEIRA SEMANA DE FEVEREIRO COM DATA A SER MARCADA, COMO TAMBÉM DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS A MELHORIA DO ENSINO DE ARARIPE CEARÁ. APÓS AS COLOCAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FICOU DETERMINADO QUE A REUNIÃO SERÁ MARACADA PARA O DIA DETERMINADO PELO RESPONSÁVEL CONTABIL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Francisco José Pereira de Morais, Irlanilde dos Santos Pereira, Denilda Rodrigues de Morais Sales, Aparecida B. da Silva, Daisiane Alves Barbosa, Adriana Agostinho de Sousa,

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE CEARÁ

Composição do Conselho Municipal de Educação de Araripe – Ceará, conforme representação de cada segmento, para o exercício de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2023, conforme portaria nº 182/2021 de 10 de maio de 2021. Com mandato de 02(dois) anos.

REPRESENTANTES DE GESTORES MUNICIPAIS

NOME	CPF
APARECIDA BATISTA DA SILVA - TITULAR	844.272.993-34
ADRIANA AGOSTINHO DE SOUSA - SUPLENTE	807.766.803-82

REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS

NOME	CPF
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE MORAIS - TITULAR	885.656.373-87
EVA MARIA DE ASSIS - SUPLENTE	777.182.623-34

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

NOME	CPF
DAISIANE ALVES BARBOSA - TITULAR	048.628.343-70
MARIA SOLANGER DE LIMA - SUPLENTE	886.740.613-20

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

NOME	CPF
IRLANILDE DOS SANTOS PEREIRA - TITULAR	030.023.403-16
NATANAEL FRANCISCO DA SILVA - SUPLENTE	071.740.373-48

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL

NOME	CPF
LENILDA RODRIGUES DE MORAIS TELES - TITULAR	709.413.783-49
MARIA ADELAIDE SILVESTRE DE OLIVEIRA - SUPLENTE	820.230.423-72

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS

NOME	CPF
PEDRO ROCHA DA SILVA - TITULAR	043.047.708-29
INÊS DE SOUSA OLIVEIRA – SUPLENTE	069.058.153-06

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NOME	CPF
FRANCISCO HILDO PEREIRA – TITULAR	771.229.763-00
JOÃO BATISTA DA SILVA NETO - SUPLENTE	330.338.738-98

Conselheiros

Eva Maria de Assis, Lenilde Rodrigues de Morais Teles, Maria Solange de Lima, Francisco Hildo Pereira da Silva, Pedro Rocha da Silva, Francisco José Pereira de Morais, Irlanilde dos Santos Pereira, Raimundo B. da Silva, Daisiane Alves Barbosa, Adriana Agostinho de Sousa,